



Proc. Administrativo 4.147/2026



De: **Caroline Rodrigues Alves** Setor: **SEFAZ-COMP - Compras**

Despacho: **32- 4.147/2026**

Para: **PROGER-LICIT - Licitações**

Assunto: **Registro de preço, gás de cozinha**

Rio Pardo/RS, 25 de Agosto de 2026

Em resposta ao despacho 28 e 30:

Em atenção à impugnação apresentada pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, manifestamo-nos, no âmbito das atribuições deste setor, quanto às disposições do Termo de Referência:

1. **Sistema de Vale-Gás:** o Termo de Referência estabelece a entrega dos produtos no prédio da Secretaria solicitante, conforme solicitação da Administração. Dessa forma, o fornecimento mediante retirada dos botijões pela Administração junto a revendas credenciadas não corresponde à forma de execução prevista, mantendo-se a exigência de entrega estabelecida.
2. **Regime de comodato:** os itens referentes às cargas de GLP P13 e P45 estão previstos em regime de comodato, mantendo-se a exigência.
3. **Atual fornecedor:** a informação sobre o atual fornecedor não integra o Termo de Referência. Eventual esclarecimento sobre contratação anterior deverá ser prestado pelo setor competente.
4. **Critério de julgamento:** o questionamento referente à divergência entre o critério de julgamento e a expressão “valor total do lote” trata de matéria relacionada exclusivamente ao Edital, devendo ser analisado e respondido pelo **Setor de Licitações**, responsável por sua elaboração.
5. **APPCI/AVCB:** o Termo de Referência exige a apresentação do APPCI, não havendo previsão para substituição por protocolo de renovação. Assim, mantém-se a exigência estabelecida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor manifesta-se pela manutenção das disposições do Termo de Referência quanto à forma de entrega, ao regime de comodato e à documentação exigida.

O questionamento relativo ao critério de julgamento e à redação do item 8.3 do Edital deverá ser analisado pelo **Setor de Licitações**, por se tratar de matéria de sua competência.

—
Caroline Rodrigues Alves
Administrativa

Prefeitura de Rio Pardo - Rua Andrade Neves, 324 - Centro | CEP: 96640-000

Impresso em 25/08/2026 09:44:28 por Julia Gressler Gesta - Assessora Jurídica

